

LEI Nº 3.673 DE 29 DE AGOSTO DE 2006

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.615/97, que constituiu o Conselho de Desenvolvimento Municipal e instituiu o Fundo de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.615, de 17 de junho de 1997, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.335, de 16 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 1º - Fica constituído o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, de forma tripartite e paritária, nos termos previstos na resolução 80/95 e 114/96 do CODEFAT, composto de 13 (treze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte representação:

GOVERNAMENTAL

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 - Emater - Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural
 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços
 - Secretaria Municipal de Fazenda

TRABALHADORES

- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Curtimento de Couros e Peles de Getúlio Vargas
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Getúlio Vargas
- SUTRAF - Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
- Sindicato dos Municipários de Getúlio Vargas

EMPREGADORES

- ACCIAS - Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas
 - CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas
 - Sindicato Rural de Getúlio Vargas
 - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Getúlio Vargas.
 - IDEAU - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai.

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de agosto de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.